

Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2022 – Síntese

O Tribunal de Contas emite o Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2022 em conformidade com as atribuições estabelecidas na Constituição da República Portuguesa e na Lei e formula um juízo favorável com reservas, e com ênfases.

São emitidas reservas e ênfases sobre a legalidade, correção financeira e omissões da Conta, que fundamentam recomendações nos domínios da programação orçamental, da consolidação de contas e da informação reportada.

A Conta é o documento que encerra o processo orçamental anual da Região Autónoma dos Açores.

O Parecer destina-se à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para aprovação da Conta, e ao Governo Regional, para providenciar o acolhimento das recomendações. Destina-se ainda a informar os cidadãos sobre a aplicação dos recursos públicos, promovendo a transparência, a integridade e a responsabilidade das contas públicas.



Juízo sobre a Conta

Compete ao Tribunal de Contas, através da Secção Regional dos Açores, emitir parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, cabendo-lhe apreciar a atividade financeira da Região nos domínios da receita, da despesa, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património.

O relatório e parecer visa emitir um juízo sobre a legalidade e a correção financeira das operações examinadas. Nesse sentido, o Tribunal de Contas emite um juízo favorável com reservas e com ênfases sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2022.

Salienta-se que a Conta que apresenta melhorias em divulgações e conceitos comparativamente a anos anteriores, nas quais se destacam as relacionadas com a dívida regional e outras responsabilidades.

As reservas que se formulam não são tão generalizadas que ponham em causa a imagem apropriada e verdadeira da Conta no seu todo.

Para o efeito assinala-se que as transferências do Orçamento do Estado em cumprimento do princípio da solidariedade, no montante de 181,4 milhões de euros, foram contabilizadas na íntegra no agrupamento transferências correntes sem ter em conta o disposto no artigo 17.º, n.º 3, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Verificou-se também que os totais de receita e de despesa estão afetados pela falta de registos contabilísticos, pondo em causa o princípio orçamental da universalidade.

Para além disso, o saldo contabilístico à data de 31-12-2022 não foi passível de confirmação com a informação inserta nos mapas síntese de movimentos bancários.

Formulam-se ainda ênfases relativamente a matérias que importa ter presente aquando da apreciação da execução orçamental.

Neste contexto, destaca-se a não observância da regra de equilíbrio orçamental prevista na Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, tendo-se apurado um saldo global ou efetivo do sector público administrativo regional negativo de 152,9 milhões de euros.

Verificou-se também que as entidades que integram o sector público administrativo regional continuaram a movimentar fundos com inobservância do princípio da unidade de tesouraria. Das 145 contas bancárias detidas, apenas 91 foram movimentadas no âmbito do sistema de centralização de tesouraria.

Acresce que os saldos iniciais e finais da Conta de 2022 indicados nos mapas relativos à situação de tesouraria da Administração Regional direta apresentam incoerências entre si e com os inscritos nos mapas de execução orçamental.

Em matéria de limites ao endividamento, o limite anual para a contratação de empréstimos foi excedido em 132,7 milhões de euros e não foi demonstrado o cumprimento do limite do endividamento líquido da Administração Regional direta.

Por fim, o relatório e os anexos informativos que acompanham a proposta de Orçamento para 2022 não contêm a apreciação do princípio da equidade intergeracional.

A Conta da Região Autónoma dos Açores de 2022

O ciclo orçamental iniciou-se com a proposta de Orçamento, que foi apresentada pelo Governo à Assembleia Legislativa, observando, de um modo geral, as disposições legais aplicáveis, quanto ao conteúdo do articulado e à estrutura dos mapas orçamentais.

A Conta tem uma estrutura idêntica à do Orçamento e compreende o relatório e a generalidade dos mapas previstos na Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

A informação orçamental relativa à Administração Regional direta apresentada na Conta abrange as operações realizadas centralmente pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro e o universo dos serviços integrados, entidades contabilísticas que dispõem de autonomia administrativa e que elaboram e prestam contas.

Assinala-se que, a Conta de 2022 ainda não foi apresentada de acordo com o referencial contabilístico SNC-AP.

Receita e despesa do sector público administrativo regional

Receita total: 1 821 M€ (↓ 6,5%)

- Receita efetiva: 1 241 M€ (↓ 11,3%)
 - Receita fiscal: 744 M€ (↑ 4%)
 - Transferências do Orçamento do Estado: 291 M€ (↓ 7,1%)
 - Transferências da União Europeia (ARd): 98 M€ (↓ 41,5%)
 - Outras receitas efetivas: 108 M€ (↓ 18,3%)
- Passivos financeiros: 463 M€ (↑ 5,1%)
- Outras receitas não efetivas: 117 M€ (↑ 1,3%)

Despesa total: 1 708 M€ (↓ 6,7%)

- Despesa efetiva: 1 394 M€ (↓ 6,6%)
 - Despesas com pessoal: 619 M€ (↑ 5,7%)
 - Aquisição de bens e serviços: 391 M€ (↓ 5,7%)
 - Transferências: 293 M€ (↓ 23,2%)
 - Outras despesas efetivas: 91 M€ (↓ 28,7%)
- Passivos financeiros: 252 M€ (↓ 0,5%)
- Ativos financeiros: 62 M€ (↓ 28,2%)

Défice orçamental: 153 M€ (↓ 3,9%)

Execução orçamental da Administração Regional direta

A execução das transferências da União Europeia, inferior à estimada no orçamento em 237 milhões de euros, acabou por influenciar a receita total cobrada, que ficou aquém das previsões em 232 milhões de euros.

A despesa teve uma execução inferior à prevista em 316 milhões de euros, devido, essencialmente ao nível de realização da receita.

O Tribunal validou 1 682 milhões de euros da receita registada na Conta (98%).

No entanto, a ausência de registos contabilísticos é suscetível de provocar distorções materialmente relevantes no total da receita e da despesa e, conseqüentemente, nos respetivos saldos.

Responsabilidades futuras

Em 31-12-2022, o valor atual das responsabilidades futuras ascendia a 657 milhões de euros.

Os reembolsos dos capitais dos financiamentos têm uma distribuição intertemporal pouco equilibrada, sobrecarregando excessivamente alguns períodos ou exercícios.

Situação de tesouraria

A Conta não apresenta informação completa e sistematizada no domínio da tesouraria.

Verificaram-se progressos no modelo organizativo e funcional, no entanto, a Entidade Contabilística Região ainda não foi regulamentada.

As entidades do sector público administrativo da Região Autónoma dos Açores continuaram a movimentar fundos com inobservância do princípio da unidade de tesouraria.

Dívida e outras responsabilidades

A dívida total do sector público administrativo regional manteve a tendência ascendente, tendo aumentado em, pelo menos, 472 milhões de euros (17,9%), atingindo no final do exercício orçamental de 2022 a importância de, pelo menos, 3 108 milhões de euros.

A dívida financeira ascendia a 2 829 milhões de euros, mais 407 milhões de euros (16,8%) do que em 31-12-2021, expansão essencialmente determinada pela necessidade de financiar o

défi ce orçamental de 153 milhões de euros, pela assunção de dívida financeira do sector público empresarial regional, no montante de 187 milhões de euros, e pela realização de operação de aumento de capital social da Sata Air Açores, S.A., na importância de 62 milhões de euros.

A dívida não financeira ascendeu a 279 milhões de euros, mais 65 milhões de euros face a 2021 (30,3%).

O Tribunal reitera o desafio da sustentabilidade da dívida, perante os sucessivos défi ces orçamentais.

Os encargos da dívida pública de 40 milhões de euros, aumentaram 1,9 milhões de euros comparativamente ao ano anterior, verificando-se um decréscimo da taxa de juro implícita.

O limite legal para a emissão vivas foi respeitado, enquanto o fixado para a emissão de dívida fundada com recurso à contratação de empréstimos, incluindo créditos bancários, foi excedido em 132,7 milhões de euros.

Não foi possível comprovar a efetiva aplicação dos recursos provenientes da emissão obrigacionista, de 152 milhões de euros, destinados ao financiamento de projetos com participação de fundos comunitários e para fazer face aos efeitos económicos e sociais provocados pela pandemia da COVID-19.

Património

A carteira de ativos financeiros da Região Autónoma dos Açores ascendia, à data de 31-12-2022, a 307 milhões de euros.

Agravou-se o desempenho económico das entidades participadas pela Região Autónoma dos Açores, designadamente, com a degradação de 29 milhões de euros do património líquido/capital próprio/fundo patrimonial, com dois hospitais e o Grupo SATA em situação de falência técnica, o aumento da dívida das entidades participadas em 62 milhões de euros, o aumento dos gastos com pessoal em 22,5 milhões de euros e o decréscimo dos recursos obtidos através das respetivas atividades operacionais (EBITDA) em 41 milhões de euros.

De acordo com o relatório do programa de gestão do património imobiliário, o processo de inventariação está praticamente concluído.

Recomendações

Acompanhamento de recomendações anteriores:

Das nove recomendações efetuadas no Parecer sobre a Conta de 2017 que se mantêm atuais, uma foi acolhida, quatro foram acolhidas parcialmente e as restantes não foram ainda acolhidas.

Quanto ao Parecer sobre a Conta de 2021, das três recomendações formuladas ao Governo, duas foram parcialmente acolhidas e uma não foi acolhida.

Recomendações:

O Tribunal entendeu reiterar o número restrito de recomendações anteriormente formuladas ao Governo da Região Autónoma dos Açores, que correspondem a requisitos essenciais cuja falta pode influenciar a emissão do juízo sobre a Conta:

- Apresentar à Assembleia Legislativa uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental com os requisitos previstos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas e elaborar o Orçamento com observância do quadro plurianual aprovado, desenvolvendo gradualmente a orçamentação integral por programas.
- Apresentar demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas, de acordo como SNC-AP.
- Demonstrar na Conta, com referência ao conjunto do sector público administrativo regional, o grau de cumprimento dos limites legais aplicáveis à dívida.
- Apresentar os resultados da atribuição de subvenções públicas permitindo uma avaliação da eficácia e da eficiência.

O Tribunal formulou duas novas recomendações:

- Contabilizar atempadamente os fluxos financeiros decorrentes das operações de dívida flutuante e de dívida fundada, cumprindo o princípio orçamental da universalidade.
- Incluir no relatório e elementos informativos que acompanham a proposta de Orçamento, a informação necessária à apreciação do princípio da equidade intergeracional.